



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2354, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 570,36 (quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 570,36 (quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Gestão		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete Secretaria Municipal de Gestão	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0021.2013	Atividade: Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 570,36
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 570,36		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Gestão		
Unidade Orçamentária: 03.005	Dep. Mun. de Tec. da Informação e Comunicação Social	
Funcional Programática: 03.005.0004.0122.0021.2378	Atividade: Setor de Suporte e Atendimento ao Usuário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 570,36
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 570,36		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2013	Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão	Gabinete Secretário de Gestão	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 570,36	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	03 – Secretaria Municipal de Gestão
Programa:	0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação:	2013 – Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão
Produto:	Gabinete Secretário de Gestão
Vínculo:	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 570,36

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 24 de outubro de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVESEN
*** 150.299-**
24/10/2025 15:02:48
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVESEN
Prefeito Municipal

